

EDITAL Nº 045/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO em CBUQ, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL/RS, CONTRATO DE REPASSE Nº 939625/2022 ATRAVÉS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL”

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL**, por meio do Setor de Licitações, e de seu Prefeito Sr. **ELIAS MIGUEL SEGALLA**, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO**, e que, em 16 de outubro de 2023, às 14:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Alecrim, nº 120, Bairro Centro, Centro Administrativo Municipal, em Trindade do Sul, RS, estará recebendo propostas e documentação para a contratação, execução de obra, através de empreitada global para execução de pavimentação em CBUQ, conforme contrato de repasse nº 939625/2022 através do Ministerio do Desenvolvimento Regional.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação, contratação, execução de obra, através de empreitada global, sob execução de preço unitário, para execução de pavimentação em CBUQ, conforme contrato de repasse nº 939625/2022 através do Ministerio do Desenvolvimento Regional.

1.2 - Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive o BDI (Benefícios de Despesas Indiretas).

1.3 - Prazo de Execução: 04 (quatro) meses a partir da Ordem de Início dos serviços, com possibilidade de prorrogação, devidamente justificada.

1.4 - A empresa contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato:

1.4.1 - ART de Execução da obra

1.5 - A empresa proponente vencedora do certame licitatório deverá designar engenheiro civil, para execução da obra, devendo apresentar, antes do início das obras, ART de execução e comprovação de vínculo contratual com a empresa contratada.

1.6 - A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho, afins e correlatas.

1.7 - As medições serão parciais, conforme a execução e serão realizadas no início de cada mês, sem prejuízo do Cronograma Físico-Financeiro.

a) 1.8- Orçamento: R\$ 438.947,12 (quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas de acordo com as especificações deste edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

Gestão 2021/2024

jurídicas que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia **10 de outubro de 2022.**

2.3 - Para fins de registro no cadastro de fornecedores e implantação da condição para participação no procedimento licitatório, às **peças jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salva a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Regularidade Jurídica

- a) Cédula de identidade dos sócios, ou diretores, ou presidente,
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores, atas...; e **cópia do CPF e RG** de todos os sócios.

2.3.3 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual [**DIC ou Alvará**];
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** na sede da empresa e Certidão Negativa de Débitos da **Receita Estadual**;
- d) Certidão Negativa de Débitos da **Receita Federal** do Brasil;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (**FGTS**);
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4 - Qualificação Técnica

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS para as empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



b) Prova de possuir em seu quadro de funcionários em caráter eventual ou permanente, na data prevista para entrega da documentação de habilitação e proposta de preços, profissional de nível superior, detentor de registro de anotação de responsabilidade técnica por execução de obras;

b1) A prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;

b) Para atendimento a qualificação técnico-operacional, será exigido atestado(s) de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica) ou de seu responsável técnico com indicação do(s) responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico CAT, expedidas(s) por este conselho, que comprove a licitante (pessoa jurídica) tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

Base de brita graduada;

Execução de pavimentação asfáltica;

Sinalização horizontal e vertical;

c.1) não será aceito atestado de capacidade operacional emitido pela própria licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação;

c.2) em relação aos atestados de capacidade operacional deverá ser considerado o seguinte:

c.2.1) será aceito tão somente atestado de capacitação técnico-operacional, emitido em nome da empresa licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade operacional tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

d) Atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, declarando que a empresa visitou o local onde se desenvolverão as obras e que está ciente das especificações técnicas do Edital e do Projeto;

d1) Para realizar a visita técnica, a empresa interessada em participar deverá agendar o horário com o setor de Engenharia do Município pelo e-mail gabinete@trindadedosul.rs.gov.br, maiores informações pelo tel (54) 3541-1025 ramal 211, **nos dias 27 de setembro a 10 de outubro de 2023**, das 09:00 as 11:00 de todas as manhãs dos dias já referidos, momento em que todos se encaminharão aos locais onde será feita a obra. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

d2) A Licitante apresentar-se para a Visita Técnica através de profissional legalmente habilitado no CREA com a comprovação de vínculo deste profissional com a empresa ou documento que lhe expresse poderes para este fim.

e) Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO), em vigor, emitida pelo Órgão Ambiental competente – FEPAM, de produção de concreto asfáltico a quente, provando que a empresa possui competência legal para produção do concreto asfáltico. No caso da usina não ser propriedade do licitante, deverá ser apresentada a referida LO e uma declaração de disponibilidade do proprietário á licitante do objeto deste Edital.

f) DECLARAÇÃO do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, através de visita ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos mesmos.

Observação: Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que

previamente aprovada pela administração, com apresentação de relatórios mensais que deverão ser anexados às faturas de cobranças.

2.3.5. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.6. Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Concorrência em epígrafe;

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas serão recebidas pela comissão de licitação em via datilografada ou impressa, assinada na última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos e fechados, contendo, na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**Ao
MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL/RS EDITAL**

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

**DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ENVELOPE
Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)**

**Ao
MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL/RS EDITAL
DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ENVELOPE
Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)**

3.2 - O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município e específico para o presente processo, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.5. do presente edital, inclusive os documentos de Regularidade Fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- d) Atestado fornecido pelo Município, assinada pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável técnico da empresa, de que visitou o local da obra, tendo pleno conhecimento das condições para a construção da obra, sendo que a visitação do local da obra.
- e) Renúncia por escrito da da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente, que poderá ser feita também expressamente no momento da abertura do envelope 01, desde que devidamente com poderes para o feito.

3.3 - O envelope nº 2 deverá conter:

- b) Valor total da contratação, acompanhado:
 - 1. proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, dentre outros.);
 - 2. planilha de quantitativos e custos unitários;
- c) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação.
- d) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;
- e) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias;
- f) A proposta financeira não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 438.947,12 (Quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos);**

3.3 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.4 - Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.5 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.6 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço.

4.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666 e suas alterações.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

6.1 - Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

6.2 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

6.5 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para formalizar a assinatura do contrato, contados a partir da ciência da homologação da licitação.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento observará o cronograma físico-financeiro da obra e será feito de acordo com emissão de laudos do Setor de Engenharia e mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.2 - O pagamento das obras será efetivado em parcelas de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada.

7.3 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

8 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

8.1 - O objeto licitado será executado conforme solicitação do Município, de acordo com as suas necessidades, devendo a empresa vencedora iniciar os serviços no prazo máximo estabelecido, contados da emissão do Termo de Autorização para Início de Obra, o qual conterà o prazo máximo para a conclusão do serviço que se fará acompanhar do respectivo cronograma.

8.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

8.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou entidade da licitação.

8.5 - O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do prazo, comprovada

8.6 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

9 - DA DOTACÃO

9.1 - As despesas pela realização dos serviços, objeto do presente Edital serão custeadas pela Lei-de-meios em execução.

10 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1- Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2- Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

10.1.4.2 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.3 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “Proposta” ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.4.4 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.



10.1.4.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.4.6 - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.4.7 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

11.1 - O preço deve ser estipulado com a inclusão de todos os tributos, encargos, seguros e demais ônus, devendo o valor ser apresentado também por extenso, sendo irrevogável durante a validade da proposta e poderá ser cotados com até três casas decimais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

12.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.2.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

disposições do presente edital.

13.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

13.7 Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.8 - Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.09 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.11 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, pelo telefone (54) 3541 1025, pelo site www.trindadedosul.rs.gov.br e pelo e-mail gabinete@trindadedosul.rs.gov.br.

Trindade do Sul, 22 de setembro de 2023.

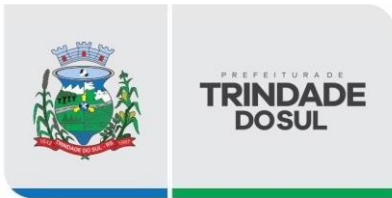
ELIAS MIGUEL SEGALLA
PREFEITO MUNICIPAL

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

**Governo eficiente,
cidade feliz.**

Gestão 2021/2024

ANEXO
(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital Tomada de Preço 005/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de tomada de preço 005/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

CGC/CNPJ:
Razão Social:
Representante Legal

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   [admtrindadedosul](#)

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Gestão 2021/2024

Governo eficiente,
cidade feliz.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preço 005/2023, da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul – RS, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, representada pelo(a) engenheiro (a) _____, CREA nº _____ compareceu nesta data na prefeitura Municipal de Trindade do Sul, onde foi acompanhado pelo Engenheiro Civil Daniel Duranti, com nº de CREA _____, onde conhecemos o local da obra para contratação, execução de obra, através de empreitada global para reforma e ampliação da Unidade básica de Saúde Central.

Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Trindade do Sul, _____ de setembro/outubro de 2023.

Carimbo da empresa licitante.

Assinatura do engenheiro da empresa

Assinaturas dos engenheiros representante da prefeitura

 (54) 3541 1025 / 3541 1300

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administração@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   admtrindadedosul

 Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS



Gestão 2021/2024

Governo eficiente,
cidade feliz.

Anexo
Tomada de Preço 005/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço
_____ na cidade de _____ - _____, representada
pelo(a) _____, inscrita no CPF de nº _____ presente
nesta data ao ato de abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA relativo ao
presente Edital da Tomada de Preço nº 005/2023, declara e torna público que renuncia ao prazo
recursal relativo a fase de recurso, previsto no art. 109, I, “b” da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Data. _____

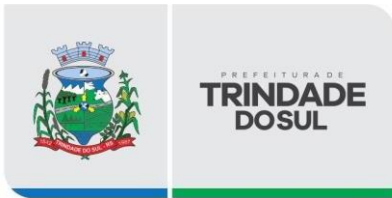
(Nome, carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa)

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administração@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

ANEXO
(MODELO)

A comissão de licitação
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ----- (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Representante Legal

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**